



**EDITAL DA CONVITE Nº 006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2022**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº. 001/2022**, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **licitação na modalidade de Convite**, do **tipo menor preço global** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, LONAS, PAINEL DE LED, PLACAS DE FECHAMENTO, BANHEIROS QUÍMICOS, PORTAIS TRELIÇA, DECORAÇÃO PARA PORTAL E DECORAÇÃO DE CAMARIM METÁLICO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MESMOS, PARA O EVENTO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO DO 68º ANIVERSÁRIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.**

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**Dia.....: 20/04/2022**

**Hora.....: 09:00**

**Local.....: Prefeitura Municipal de Arenópolis – endereço acima.**

**Obs.:** Nenhum envelope será recebido após o prazo acima estipulado, sem estar fechado com cola e sem o devido preenchimento, conforme segue.

**FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES**

Os envelopes deverão ser endereçados da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 001**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº \_\_\_\_/2022.**

**Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT- CEP 78.420-000**

**ENVELOPE Nº 002**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONVITE Nº \_\_\_\_/2022**

**Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT -CEP 78.420-000**

Deverá ainda, o envelope conter todos os dados do licitante, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre, como segue:

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA**

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ **INSC. EST.** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL (SE HOVER)** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**NOME DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**Obs:** Os envelopes deverão ser entregues sob protocolo, até as 09:00 Horas da data supracitada .

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação será empenhada na seguinte secretaria, e serão pagos com recursos próprios.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**COD. RED 0598-05.004.13.392.0011.2129.3390.39.00.00.00-outras serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**

**FONTE:** \_\_\_\_\_

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 - O objeto será para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, LONAS, PAINEL DE LED, PLACAS DE FECHAMENTO, BANHEIROS QUÍMICOS, PORTAIS TRELIÇA, DECORAÇÃO PARA PORTAL E DECORAÇÃO DE CAMARIM METÁLICO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MESMOS, PARA O EVENTO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO DO 68º ANIVERSÁRIO DE ARENAPOLIS-MT, COM**



## ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

1.2 – Promover a Programação Cultura do 68º Aniversário de Arenópolis - MT.

## 2.0 – DAS CONDIÇÕES OU NÃO DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

### 2.1 – Das condições de participação

2.1.1 – Poderá participar desta licitação qualquer empresa pertencente ao ramo de atividade de seu objeto.

2.1.2- Foram convidados três participantes nos termos do inciso III do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência no mínimo de até 24 horas (úteis) antes da data marcada para apresentação das propostas.

### 2.2 – Das restrições de participação

2.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a administração.
- b) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- c) com falência decretada;

### 2.3. Das condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

2.3.1 - A micro-empresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, (**Anexo IV**).

2.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

2.3.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante dos itens 2.4.1**, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº. 6.204/2007.



**2.3.4.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

## **2.4 – Da habilitação**

2.4.1 – Conforme faculta o § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, fica dispensada a fase de habilitação, porém deverá ser encaminhada juntamente com a proposta cópia dos seguintes documentos:

2.4.2 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar os seguintes documentos:

## **2.5- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Requerimento de empresário individual**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado o contrato social **todas as alterações ou a ultima alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Identidade (RG) e CPF** de todos os sócios.

## **2.6- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS**.
- f) **Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

## **2.7- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços específicos desta contratação (estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da pessoa jurídica de



direito público ou privado fornecedora do mesmo e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado)

## **2.8- OUTROS DOCUMENTOS**

- a) **Alvará** de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) **Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte** para benefício do tratamento diferenciado (LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006), conforme **(ANEXO IV)**.
- c) **Declaração de cumprimento do art. 07, XXXIII, CF/88**, conforme **(ANEXO VI)**;
- d) **Declaração da inexistência de fato superveniente**, impeditivo da habilitação, conforme **(ANEXO – VII)**;
- e) **Declaração de Apresentação de email** da empresa, conforme **(ANEXO VIII)**;

2.9- A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

2.9.1- Em caso de omissão, o Presidente admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de **60 (sessenta) dias de sua apresentação**.

2.9.2 – A comprovação da regularidade para com a seguridade social (**INSS e FGTS**) é condição para a futura contratação, portanto o participante que estiver obrigado a esta comprovação, como as pessoas jurídicas por exemplo, deverá encaminhar juntamente com sua proposta, cópia das certidões negativas competentes.

## **3.0– DAS PROPOSTAS**

3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem rasura, emenda ou entrelinhas, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

3.1.2 - Razão social, endereço e CNPJ por via impressa ou carimbo padronizado;

3.1.2 – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas por este edital.

3.3 – Os preços propostos para prestação de serviços do objeto deverão estar expressos em R\$ (Real).

3.4 – Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, etc.), não sendo aceito qualquer acréscimo posterior.



3.5 – Os preços devem ser especificados de maneira a demonstrar o custo unitário/total dos serviços.

3.6 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.

#### **4.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de **menor preço por item** conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

4.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta o **preço por item**.

4.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

4.3 – Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

#### **4.4 – Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem as exigências do edital de convocação.
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- c) Que apresentarem defeitos insanáveis que não possam ser resolvidos pela CPL, como rasuras, emendas, erros de cálculos ou falta de clareza capaz de torná-la ininteligível.

#### **5.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1 – No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

5.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

5.2 – Não haverá tolerância quanto ao horário.

5.3 – Os representantes presentes serão convidados a entregarem à CPL suas credenciais nos moldes do item 5.3.2, que deverão estar em mãos.

5.3.1 – Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.



5.3.2 – A procuração deverá ser específica e deverá conter a autorização expressa para assinar documentos, e se for o caso, desistir de recursos, conforme (**ANEXO – V**).

5.3.3 – Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo entretanto a tudo assistir.

5.3.4 – O representante legal devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.

5.4 – Analisadas as credenciadas e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as licitantes.

5.5 – Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.

5.6 – O Presidente convocará os membros da CPL e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das propostas de preços, que manterá fechado até que se apreciem os documentos de habilitação.

5.7 – Aberto os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistados pela CPL, depois todos os representantes também deverão vistá-los.

5.8 – Em seguida a CPL analisará os documentos de "HABILITAÇÃO, passando os mesmos aos representantes credenciados para que também procedam o exame, considerando habilitada a licitante cuja a documentação esteja em consonância com o exigido no item 3.4 e seus subitens deste Edital.

5.9 – Será inabilitada as licitantes que:

- a) deixar de apresentar qualquer dos documentos especificados no **item 2.3 e 2.4;**
- b) que apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;
- c) que apresentar documento sem autenticação ou desacompanhado das originais para comprovação da sua veracidade;

5.10 – A CPL, a seu critério, poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma Sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.

5.11 – Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as participantes representadas, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da CPL, poderão, na seqüência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE PREÇOS.



5.12 – Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para qual todos serão previamente convocados.

5.13 – No caso de não ser os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na mesma Sessão, estes ficaram sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.

5.14 – A licitante inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.

5.15 – A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo a fim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.

5.16 – Estando todos os representantes presentes, será solicitada a desistência de recurso, que poderá ser consignada em ata, afim de agilizar a finalização do certame.

5.17 – De tudo se lavrará ata circunstanciada.

5.18– Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

**5.19 – Superada a fase de habitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverão observar o seguinte:**

5.19.1 – Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma Sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o julgamento das propostas.

5.19.1.1 – Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas as empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a CPL, com incumbência de proceder a abertura dos envelopes e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.19.2 – Não haverá tolerância para o horário acima marcado.

5.19.3 – Serão convidadas as licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.19.4 – Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as licitantes e a confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.

5.19.5 – Após a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.





5.19.6 – Aberto os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas as folhas.

5.19.7 – Nenhum outro critério de julgamento, que não o de **menor preço por item**, será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

5.19.8 – Será desclassificada a proposta que:

- a) – Apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- b) Que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL.
- c) Que for considerada inexequível.

5.19.10 – Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

5.19.11 – Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, levando-se em conta o valor por item da proposta**.

5.19.12 – As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço unitário ofertado.

5.19.13 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio.

5.19.13- No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Nº 8.666/1993, e dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica.

5.19.14 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori".

5.19.15 – Será solicitado pelo presidente, caso todos estejam presentes na Sessão de julgamento das propostas, a desistência expressa de recurso, que se aceita, será lavrada em ata, que deverá ter a assinatura do desistente ao final.

5.19.16 – De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

5.19.17 – Dos atos praticados na fase de julgamento das propostas, desde que não haja concordância por parte do prejudicado, cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.



5.19.18 – A comunicação do resultado da fase de habilitação (habilitação ou inabilitação) e do julgamento da proposta, quando não efetuada na própria sessão inerente ao assunto, será feita através de ofício ao representante da licitante.

5.19.19 – Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

5.19.20 - A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço, atendendo inclusive a Lei Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.19.21 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

## **6.0 – PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES**

6.1 – O valor contratual será, inicialmente, aquele global, constante da proposta da vencedora podendo ser reajustado com a finalidade de manutenção de equilíbrio contratual.

6.2- O Município de Arenópolis se compromete a efetuar o pagamento de acordo com a Prestação de serviços, e a instalação das infraestruturas, tais como, tendas, lonas, painel de led, placas, grades, banheiros, decoração e outros, devidamente instalados, quais serão efetivamente pagos conforme a sua instalação, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município de Arenópolis. Sendo que os pagamentos obedecerão estritamente a ordem dos serviços prestados.

## **7.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será o órgão responsável pelos atos de controle e fiscalização dos serviços decorrentes desta licitação.

7.2 – O Município de Arenópolis/MT se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

7.4 – A Contratada sujeitar-se-á a fiscalização da qualidade dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Arenópolis/MT o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



7.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega; e, também do pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem; bem como da própria aquisição dos objetos licitados.

7.6 – Os itens locados deverão ser montados nos locais indicados pelo Departamento de Cultura do Município no ato da solicitação mediante ordem de serviço. Nenhum dos itens deverá ser montado sem a ordem de serviço sob pena de não pagamento.

## 8.0 – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

8.1– A proponente vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado a ser expedido pela CPL – Comissão Permanente de Licitação e assinar o contrato no mesmo prazo.

## 9.0– DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1– Decorridos 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o Município, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

9.2 – Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar fornecer os bens, objeto desta licitação ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da Administração:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- c) suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.

## 10.0– DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 – Somente serão aceitos recurso previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, **em dias úteis das 07:00 às 11:00 HS, das 13:00 as 17:00hs.**

10.2 – Os recursos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal.

10.3 – Impugnações a este edital poderão ser feitas por terceiros ou licitantes nos moldes da Lei de Licitação.

## 11.0 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



11.1– A Fiscalização do **contrato** será feita pelo **Fiscal de Contrato o Sr. (a).....**, conforme a **portaria \_\_\_/2022**, e o **Gerenciamento** do contrato será feito pelo Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## 12.0– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação em horário comercial (conforme acima) de Segunda a Sexta e ainda através do fone/fax ou E-mail, especificado no cabeçalho.

12.2 – Em razão de fato superveniente a Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte.

12.3 – O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer um dos motivos elencados no art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, que seja correlato ao objeto desta licitação.

12.4 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.

12.5- Faz parte integrante deste edital:

- ANEXO I – Termo de referência;
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III – modelo da proposta;
- ANEXO IV – Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte para benefício do tratamento diferenciado (Lei Complementar Nº. 123 DE 14/12/2006);
- ANEXO V – modelo de Credenciamento ;
- ANEXO VI – Declaração de cumprimento do art. 07, XXXIII, CF/88;
- ANEXO VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos da contratação;
- ANEXO VIII- Declaração de Apresentação de email da empresa.

12.6 – Cópias desse edital e demais documentos serão fornecidas mediante o pagamento do custo das xerocópias.

ARENAPOLIS - MT, 12 de Abril de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### CONVITE 006/2022

### 1.0 - INTRODUÇÃO

1.1- O presente Termo de Referencia dispõe sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, LONAS, PAINEL DE LED, PLACAS DE FECHAMENTO, BANHEIROS QUIMICOS, PORTAIS TRELIÇA, DECORAÇÃO PARA PORTAL E DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MESMOS, PARA O EVENTO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO DO 68º ANIVERSARIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.**

### 2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1- Arenópolis completará **68 (sessenta e oito anos)** de emancipação política e administrativa, contando hoje com uma população, aproximada segundo o IBGE 2010, de 10.316 habitantes, e um dos principais municípios da sua macrorregião. Despontando-se ainda como um dos pontos fortes da economia da sua região.

Desta forma para manter a tradição da comemoração do seu aniversário, o município de Arenópolis estará promovendo nos dias 20 a 23 de abril de 2022, shows artísticos regionais e nacionais, artesanatos, gastronomia, e outros, com a finalidade proporcionar ao cidadão momentos de lazer, de alegria neste período de retorno das comemorações públicas.

A comemoração de sua emancipação tem um cunho significativo, considerando que a movimentação de munícipes e visitantes incrementa o mercado local, há uma geração, mesmo que temporária, de emprego e renda no município e na região. Então, durante os dias indicados, a cidade se tornará um palco de festa, alegria, regados com momentos de muita cultura e descontração.

Além da notória a importância cultural e econômica da comemoração da emancipação para o município, o **68º Aniversário de Arenópolis** traz um momento de estima à sua população, ao mesmo tempo que se realiza um evento com a qualidade que ela merece, buscamos satisfazer os preceitos do plano cultural do estado de Mato Grosso, elencando a valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável. E,

Com o aporte de recursos públicos destinados à cultura, estaremos então, oferecendo uma programação totalmente gratuita. A produção de um evento deste porte exige um trabalho profissional enorme, com elevados gastos. São dezenas de profissionais que se mobilizam em função do projeto.

Diante da impossibilidade de executar o projeto somente com recursos próprios, é que recorreremos à esta Secretaria de Cultura, para que através de seu Fundo de Cultura esteja fomentando a cultura regional favorecendo o acesso e (IV) direito de todos à arte e à cultura.



Desta forma, encontra-se justificada o objeto acima em epítome, rogando sejam tomadas todas as medidas administrativas e bem assim consultada a seara contábil e financeira para saber das condições orçamentárias para tal prestação de serviços, que se encontra justificativa por tudo quanto foi exposto.

### 3.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5 X 5</b> COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	48	DIÁRIA	R\$ 340,00	R\$ 16.320,00
02	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 10 X 10</b> COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	16	DIÁRIA	R\$ 1.825,00	R\$29.200,00
03	<b>LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X 5</b> LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS	48	DIÁRIA	R\$ 197,00	R\$ 9.456,00
04	<b>LOCAÇÃO DE LONAS TIPO</b>	16	DIÁRIA	R\$ 279,00	R\$ 4.464,00



	<b>CORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.0</b> LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0 METROS				
05	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5 X 3</b> LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO: SMD3IN1, RGB, TAMANHO: 192 MM X 96 MM, RESOLUÇÃO: 32 X 16 PIXELS, TAMANHO DA TELA 0,576M X 0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO: 2200 CD, FONTE DE ENERGIA: 110V-240V AC, SOFTWARE: INCLUSO.	04	DIÁRIA	R\$ 6.890,00	R\$ 27.560,00
06	<b>LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS</b> PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20 MM X 30 M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL.	600	METRO LINEAR	R\$ 57,00	R\$ 34.200,00
07	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS</b> LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	80	DIÁRIA	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
08	<b>LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 10 X 05</b> PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	04	DIÁRIA	R\$ 2.850,00	R\$ 11.400,00
09	<b>LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 05,</b> COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	04	DIÁRIA	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00



10	<b>LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4,</b> DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	04	DIÁRIA	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
----	---	----	--------	--------------	--------------

**VALOR TOTAL: 175.800,00 ( CENTO E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

#### 4.0- DO VALOR

4.1- O valor máximo para a proposta desta licitação não poderá ser superior ao **valor máximo previsto para a elaboração da proposta e de R\$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme estimativa de preços.

4.2 - O valor máximo aceito por item é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

#### 5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**COD. RED 0598-05.004.13.392.0011.2129.3390.39.00.00.00-outras serviços de terceiro-  
Pessoa Juridica**

**FONTE: \_\_\_\_\_**

#### 6.0 - DO PAGAMENTO

6.1 – O Município de Arenópolis se compromete a efetuar o pagamento de acordo com a Prestação de serviços, e a instalação das infraestruturas, tais como, tendas, palco, som, iluminação, decoração e outros, devidamente instalados, quais serão efetivamente pagos conforme a sua instalação, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município de Arenópolis. Sendo que os pagamentos obedecerão estritamente a ordem dos serviços prestados.

#### 7.0- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1- A **Fiscalização** do contrato será feita pelo **Fiscal de Contrato** o Sr. (a)....., conforme a **Portaria \_\_\_/2022**, e o **Acompanhamento** do contrato será feito pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou a quem tal designar, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

#### 8.0- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- As quantidades estabelecidas neste termo de referência para prestação de serviços estão baseadas na demanda atual, mediante compatibilização de nossas necessidades e recursos financeiros;
- A Secretaria de Educação e Cultura acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Arenópolis-MT, 12 de Abril de 2022.

---

MARILANDIA BORGES DE AGUIAR PRESSOTTO  
CPF Nº 568.612.061-72  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



## ANEXO II

(MINUTA)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si de um lado o Município de ARENAPOLIS e do outro a empresa:**

**O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, XXXXX, XXXXXX, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP, e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa..... situada na Rua ....., nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, .....(comerciante), CPF ..... e RG ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, que consta na **Convite Nº \_\_/2022** e **Processo Administrativo \_\_/2022**, disposto nas cláusulas seguintes:

### 1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- O Objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, LONAS, PAINEL DE LED, PLACAS DE FECHAMENTO, BANHEIROS QUÍMICOS, PORTAIS TRELIÇA, DECORAÇÃO PARA PORTAL E DECORAÇÃO DE CAMARIM METÁLICO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MESMOS, PARA O EVENTO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO DO 68º ANIVERSÁRIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.**

1.2 – Promover e realizar as FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO DO 68º ANIVERSÁRIO DE ARENAPOLIS-MT.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será o órgão responsável pelos atos de controle e fiscalização dos serviços decorrentes desta licitação.



2.2 – O Município de Arenópolis/MT se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

2.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

2.4 – A contratada sujeitar-se-á a fiscalização da qualidade dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Arenópolis/MT o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega; e, também do pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem; bem como da própria aquisição dos objetos licitados.

7.6 – Os itens locados deverão ser montados nos locais indicados pelo Departamento de Cultura do Município no ato da solicitação mediante ordem de serviço. Nenhum dos itens deverá ser montado sem a ordem de serviço sob pena de não pagamento.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo previsto para prestação de serviços, inicia-se na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, e **extinguindo-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2022**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Receberá o CONTRATADO pelos serviços, a importância total (conforme cláusula primeira) de **R\$ 00,00** ( ), conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VLR UNT	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

4.2- O Município de Arenópolis se compromete a efetuar o pagamento de acordo com a Prestação de serviços, e a instalação das infraestruturas, tais como, tendas, palco, som, iluminação, decoração e outros, devidamente instalados, quais serão efetivamente pagos conforme a sua instalação, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município de Arenópolis. Sendo que os pagamentos obedecerão estritamente a ordem dos serviços prestados.

4.1.1- Os pagamentos ficarão condicionados a disponibilidades financeira do caixa;



4.1.2 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

4.3- - Ao preços aqui ajustados são irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.

## **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **Carta convite nº \_\_\_\_\_/2022** a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES**

### **7.1 – Da Contratante:**

7.1.1 –Receber os serviços nos moldes definido neste contrato e no anexo I do Edital;

7.1.2 – Emitir Ordens de serviços, quantificadas conforme licitada por Secretaria;

7.1.3 - Efetuar o pagamento conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato;

7.1.4- acompanhar e controlar os serviços recebidos.

### **7.2- Contratada :**

7.2.1 – Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria,

7.2.2 – Receber os pagamentos nas condições estipulados na Cláusula Quarta;

7.2.3 – Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;

7.2.4 –Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato , especialmente quanto a seguridade social INSS e FGTS.

7.2.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões de até **25%** do valor contratual atualizado.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – A rescisão poderá ser:



8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 9.1.2.

8.2 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.3 - A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3 –A Contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

## **9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – Multas na forma deste contrato;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS , por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso de não recolhimento, serão descontadas dos valores que o CONTRATADO tiver a receber.

9.2.1 – Não ocorrendo nenhuma das duas hipóteses, serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1- Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos próprios e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE CULTURA**



**COD. RED 0598-05.004.13.392.0011.2129.3390.39.00.00.00-outras serviços de terceiros-  
Pessoa Jurídica**  
FONTE: \_\_\_\_\_

## **11.0 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

11.1- A Fiscalização do **contrato** será feita pelo **Fiscal de Contrato o Sr. (a).....**, conforme a **portaria \_\_\_/2022**, e o **Gerenciamento** do contrato será feito pelo Secretária Municipal de Administração, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## **12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

12.1 - O foro da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações, art. 55, § 2º.

## **13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital e proposta da **Carta Convite nº \_\_\_/2022**, e anexo I.

13.2 – A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a seguridade social.

13.3 – A CONTRATADA responde por todos os encargos de natureza trabalhista, previdência ou acidentária em razão da execução de contrato.

13.4 – Responderá a contratada, civil ou criminalmente, na forma da lei, por danos que vier causar a terceiro quando da execução do objeto deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARENAPOLIS - MT, .....de ..... de 2022

**MUNICIPIO DE ARENAPOLIS**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXX



---

**FISCAL DE CONTRATO**  
**PORTARIA \_\_\_/2022**

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**ANEXO – III**

**MODELO DA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS**

Endereço; Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Bairro Vila Nova- Arenópolis – MT

**CARTA CONVITE \_\_\_\_\_/2022**

**DATA DA ABERTURA : \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**

**ÀS \_\_\_\_:00 HORAS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, LONAS, PAINEL DE LED, PLACAS DE FECHAMENTO, BANHEIROS QUIMICOS, PORTAIS TRELIÇA, DECORAÇÃO PARA PORTAL E DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MESMOS, PARA O EVENTO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO DO 68º ANIVERSARIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01					
02					

Valor total R\$... (\_\_\_\_\_).

**Validade da Proposta:** 60 (SESSENTA) dias;

**PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES:** de acordo com o edital;

**DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** De acordo com o edital;

Sem mais

Atenciosamente

Empresa:

CNPJ \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL \_\_\_\_\_





**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA  
BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO  
(LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006)**

A empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ n, tendo como representante o Senhor: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_. Para fins de participação na **carta convite** \_\_\_\_/2022, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome/CNPJ da empresa e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



**ANEXO –V**

**(MODELO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

a empresa. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo seu proprietário(a) o (a) SR.(a) \_\_\_\_\_, brasileira, casada(solteira), profissão, portador do CPF: \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, vem CREDENCIAR o Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases e procedimentos da carta convite \_\_\_\_/2022, realizada pelo Município de ARENAPOLIS - MT, podendo para tanto assinar documentos (atas, documentos, recursos, impugnações), apresentar, renunciar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho da representação que o ato requerer, desde que permitido e não defeso por lei.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

\_\_\_\_\_ - MT., \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome/CNPJ da empresa e assinatura do representante ou sócio da empresa)



**ANEXO VI**

**(MODELO)**  
**CARTA CONVITE \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O  
DISPOSTO NO ART. 07, XXXIII, DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - MT, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no ART. 07, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome/CNPJ da empresa e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE FATO ANTERIOR OU SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_\_/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei , que não existem fatos anteriores e nem poderão de existir fatos futuros à data da realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame.

E por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome/CNPJ da empresa e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



**ANEXO VIII**

**CONVITE Nº \_\_\_\_\_/2022.**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE**

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-MT, tendo como representante o Senhor: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_. Para fins de participação na **Convite** \_\_\_\_/2022, declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa email oficial:....., e Telefone ( ) .....

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome/CNPJ da empresa e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)